



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.774, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 456.802,03 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0003.2089 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 282.453,89 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R.:1.501.0000

Ficha de Receita:157

Ficha de Despesa: 464

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

28.846.0000.0004 – PRECATÓRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

R\$ 174.348,14 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)

D.R.:1.501.0000

Ficha de Receita:157

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º e 2, de R\$ 456.802,03 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, referente ao complemento do valor anteriormente autorizado por meio da Lei municipal nº 1.702/2025 de previsão de pagamentos de taxas de inscrições do concurso público 2025. O crédito anteriormente aberto contemplou apenas parte da necessidade total inicialmente prevista, tendo em vista que, à época, a arrecadação se tratava de uma expectativa, no entanto, ultrapassou o valor da previsão obtendo um número maior de inscritos para o Concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 30 de abril de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9- *3 em **30/04/2025 12:03:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1295.1803.513H.728V.7857, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.2DD.C8D** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1774/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2- *3 , em **30/04/2025 - 10:56:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 1097.1Z56.051U.327X.4442

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

